

## REGISTRO DE IMÓVEIS

7ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 365 - 5º Andar  
Cant. 54 e 55 - Fone: 996-1531

TITULAR: Iranil Salgado de Souza Villas  
C. P. F. 005.967.119-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA N.º 11303

SUBSCRIÇÃO

H. Willen

**IMÓVEL:** Lote de terreno carta de data, medindo 11,25m de frente para a Rua Marechal Floriano Peixoto, por 28,20m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo - de quem da Rua Mal. Floriano Peixoto olha o imóvel, onde confronta com o lote de indicação fiscal 22-001-011.000, pelo lado direito mede 17,50m de extensão em direção aos fundos, forma ângulo reto a esquerda em 1,50m, formando novo ângulo reto a direita numa extensão de 10,70m, confrontando com o lote de indicação fiscal 22-001-009.000, tendo de largura na linha de fundos 9,75m, onde confronta com o lote de indicação fiscal 22-001-008.000, perfazendo a área total de 301,20m<sup>2</sup>, contendo um prédio de dois pavimentos, sob nº 804 da Rua Mal. Floriano Peixoto, com a Indicação Fiscal 22-001-010.000 do Cadastro Municipal.-

**Proprietário:** LEONILDO NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Vilmari de Fátima Nezik Sanches, industrial, port. identidade nº 1.077.338-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 006.053.600-49, residente e domiciliado à Rua São Thomaz de Aquino nº 71, nesta Capital.-

**Registros anteriores:** R-1/9.110 e R-1/9.111 do Livro de Registro Geral deste Ofício.-

**Cadastro Imobiliário:** 7-22-01-017/018

**Obs.:** A parte assumiu integral responsabilidade nas matrículas aquisitivas.

Curitiba, 09 de agosto de 1.989.

*Liniano Jordão* Oficial.

R-1/11.303

De conformidade com a Escritura Pública de Entrega de Imóveis para Parte de Integralização de Capital Social, lavrada pelo Cartório Distrital de Uberaba, às fls.077, do Livro 028-N, aos 10 de julho de 1.989, e de conformidade com a Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada pelo Cartório Distrital de Uberaba, às fls.091vº, do Livro 029, aos 10 de outubro de 1.989, os proprietários LEONILDO NOGUEIRA SANCHES, acima qualificado, e sua mulher VILMARI DE FÁTIMA NEZIK SANCHES, brasileira, do lav, port.ident.nº 1.118.797-Pr., inscritos no CPF/MF sob nº 006.053.600-49, residentes e domiciliados à Rua Thomaz de Aquino nº 71, nesta Capital, TRANSFERIRAM o imóvel objeto desta matrícula à adquirente EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 81.237.646/0001-99, com sede à Rua XV de Novembro nº 266, 2º andar, sala 24, Centro, nesta Capital, pelo valor de NCz\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos); transferência essa para integralização de capital social, é livre de quaisquer condições. (PROT.19.876/11.09.89). Custas: NCz\$.253,33. Curitiba, aos 20 de outubro de 1.989. Oficial.- *H. Willen*

R-2/11.303

De conformidade com a Escritura Pública de Transferência de Bens Imóveis para Integralização do Capital Social, lavrada pelo 5º Tabelião de Notas da Capital, às fls.122 à 124, do Livro 700-NA, aos 09 de abril de 1.996, a proprietária EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA., acima qualificada, TRANSFERIU o imóvel objeto desta matrícula, à adquirente TUCUMAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 01.113.963/0001-64, com sede na Rua João A. Guimarães nº 2.650, nesta Capital, pelo valor de R\$.228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais); transferência essa para integralização de capital social, é livre de quaisquer condições. (PROT.27384/10.04.96). Custas: 4.322 VRC. Curitiba, aos 16 de abril de 1.996. Oficial.- *H. Willen*

R-3/11.303

Em cumprimento ao Auto de Penhora, datado de 06 de novembro de 1.998, expedido pelo MM.Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais, extraído dos Autos nº 97.4037-2 e apenso 97.5610-4, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 17.261-P-173, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO para garantir a referida execução, movida pela exequente FAZENDA NACIONAL, contra a executada SULVIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPELHOS LTDA. Curitiba, aos 10 de novembro de 1.998. Oficial.- *H. Willen*

R-4/11.303

Protocolo nº 39.851 de 24.03.03: De conformidade com o Auto SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
11303

## CONTINUAÇÃO

de Arresto e Depósito, datado de 19 de março de 2.003, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, extraído dos Autos nº 49.645/2002 de Execução de Título Extrajudicial, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 22.113-P-222, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.4.468,65 em 09/09/02, movida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 24 de março de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

R-5/11.303 Protocolo nº 39.851 de 24.03.03: De conformidade com o Auto de Arresto e Depósito, datado de 19 de março de 2.003, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, extraído dos Autos nº 49.647/2002 de Execução de Título Extrajudicial, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 22.114-P-222, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.666,98, em 09/09/02, movida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 24 de março de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

AV-6/11.303 Protocolo nº 40.189 de 26.05.03: De conformidade com o Ofício Circular nº 37/03-GC, datado de 21 de março de 2.003, expedido pelo Des. Roberto Pacheco Rocha, Corregedor-Geral da Justiça, deste Estado, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 22.291-P-223, averbamos a indisponibilidade de bens de **Tucuman Administração de Bens e Participação Ltda.** Curitiba, aos 26 de maio de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

R-7/11.303 Protocolo nº 40.278 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 22.390/97, expedido pelo Dr. Marco Antonio Antoniassi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.330-P-224, o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução no valor de R\$.5.804,42 em 25/04/1997, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

R-8/11.303 Protocolo nº 40.279 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 22.391/97, expedido pelo Dr. Marco Antonio Antoniassi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.331-P-224, o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução no valor de R\$.1.992,14 em 25/04/1997, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

R-9/11.303 Protocolo nº 40.280 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 22.392/97, expedido pelo Dr. Marco Antonio Antoniassi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.332-P-224, o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.476,43 em 25/04/97 movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

R-10/11.303 Protocolo nº 40.281 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 28.060/98, expedido pelo Dr. Marco Antonio Antoniassi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.333-P-224, o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.416,90 em 01/06/98, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

R-11/11.303 Protocolo nº 40.282 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 28.060/98, expedido pelo Dr. Marco Antonio Antoniassi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.333-P-224, o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.416,90 em 01/06/98, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira*

Adilson

- 2 -

## CONTINUAÇÃO

ção Fiscal nº 28.061/98, expedido pelo Dr.Marco Antonio Antoniassi, MM.Juiz de Di reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.334-P-224, o imóvel objeto desta ma trícula, foi ARRESTADO para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.250,76 em 01/06/98, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada EM - PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA. Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-12/11.303 Protocolo nº 40.283 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Ar resto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execu ção Fiscal nº 28.062/98, expedido pelo Dr.Marco Antonio Antoniassi, MM.Juiz de Di reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.335-P-224, o imóvel objeto desta ma trícula, foi ARRESTADO para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.250,76 em 01/06/98, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada EM - PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA. Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-13/11.303 Protocolo nº 40.284 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Ar resto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execu ção Fiscal nº 28.063/98, expedido pelo Dr.Marco Antonio Antoniassi, MM.Juiz de Di reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.336-P-224, o imóvel objeto desta ma trícula, foi ARRESTADO para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.250,76 em 01/06/98, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada EM - PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA. Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-14/11.303 Protocolo nº 40.285 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Ar resto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execu ção Fiscal nº 28.064/98, expedido pelo Dr.Marco Antonio Antoniassi, MM.Juiz de Di reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.337-P-224, o imóvel objeto desta ma trícula, foi ARRESTADO para garantir a referida execução, no valor de R\$.392,01 - em 01/06/98, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada EM - PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA. Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-15/11.303 Protocolo nº 40.286 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Ar resto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execu ção Fiscal nº 33.452/99, expedido pelo Dr.Luiz Osorio Moraes Panza, MM.Juiz de Di reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.338-P-224, o imóvel objeto desta ma trícula, foi ARRESTADO para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.545,88 em 28/05/99, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada EM - PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA. Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-16/11.303 Protocolo nº 40.287 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Ar resto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execu ção Fiscal nº 33.453/99, expedido pelo Dr.Luiz Osorio Moraes Panza, MM.Juiz de Di reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.339-P-224, o imóvel objeto desta ma trícula, foi ARRESTADO para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.311,46 em 28/05/99, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada EM - PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA. Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-17/11.303 Protocolo nº 40.288 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Ar resto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execu ção Fiscal nº 33.454/99, expedido pelo Dr.Luiz Osorio Moraes Panza, MM.Juiz de Di

SEQUE

## CONTINUAÇÃO

reito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.340-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.311,46 em 28/05/99, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-18/11.303 Protocolo nº 40.289 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.576/2000, expedido pelo Dr. José Roberto Pinto Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.341-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.628,50 em 29/06/2000, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-19/11.303 Protocolo nº 40.290 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.577/2000, expedido pelo Dr. José Roberto Pinto Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.342-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.628,50 em 29/06/2000, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-20/11.303 Protocolo nº 40.291 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.578/2000, expedido pelo Dr. José Roberto Pinto Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.343-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.314,64 em 29/06/2000, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-21/11.303 Protocolo nº 40.292 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.579/2000, expedido pelo Dr. José Roberto Pinto Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.344-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.314,64 em 29/06/2000, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-22/11.303 Protocolo nº 40.293 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 43.610/2001, expedido pelo Dr. Salvatore Antonio Astuti, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.345-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.500,21 em 16/08/2001, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-23/11.303 Protocolo nº 40.294 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 43.611/2001, expedido pelo Dr. Salvatore Antonio Astuti, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o

SEGUIE

CONTINUAÇÃO  
 qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.346-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.500,21 em 16/08/2001, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EM PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-24/11.303 Protocolo nº 40.295 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 43.612/2001, expedido pelo Dr. Salvatore Antonio Astuti, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.347-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.500,21 em 16/08/2001, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EM PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-25/11.303 Protocolo nº 40.296 de 10.06.03: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.003, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 43.613/2001, expedido pelo Dr. Salvatore Antonio Astuti, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 22.348-P-224, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.667,26 em 16/08/2001, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EM PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA.** Curitiba, aos 10 de junho de 2.003. - Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-26/11.303 Protocolo nº 43.800 de 07.03.05: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 03 de março de 2.005, extraído dos Autos de Executivo Fiscal sob nº 22.520/97, pela Dra. Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 24.265-P-243, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 01, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.18.313,42 em 02/08/2004, e demais acréscimos legais, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.** Curitiba, aos 07 de março de 2.005. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-27/11.303 Protocolo nº 43.800 de 07.03.05: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 03 de março de 2.005, extraído dos Autos de Executivo Fiscal sob nº 22.521/97, pelo Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 24.266-P-243, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 11, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.5.325,11 em 05/08/2004, e demais acréscimos legais, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.** Curitiba, aos 07 de março de 2.005. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-28/11.303 Protocolo nº 43.800 de 07.03.05: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 03 de março de 2.005, extraído dos Autos de Executivo Fiscal sob nº 22.522/97, pelo Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 24.267-P-243, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 51, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.5.325,11 em 06/08/2004, e demais acréscimos legais, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.** Curitiba, aos 07 de março de 2.005. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-29/11.303 Protocolo nº 43.800 de 07.03.05: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 03 de março de 2.005, extraído dos Autos de Executivo Fiscal sob nº 28.150/98, pelo Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 24.268-P-243, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 01, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.7.709,23 em 02/08/2004, e demais acréscimos legais, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.** Curitiba, aos 07 de março de 2.005. Oficial. *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

## CONTINUAÇÃO

R-30/11.303 Protocolo nº 43.800 de 07.03.05: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 03 de março de 2.005, extraído dos Autos de Executivo Fiscal sob nº.28.151/98, pelo Dr.Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, MM.Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.24.269-P-243, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 61, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.2.821,98 em 09/08/2004, e demais acréscimos legais, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 07 de março de 2.005. Oficial - *Raquel C de Oliveira*  
Escrevente

R-31/11.303 Protocolo nº 43.800 de 07.03.05: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 03 de março de 2.005, extraído dos Autos de Executivo Fiscal sob nº.28.152/98, pela Dra.Fabiane Pieruccini, MM.Juiza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.24.270-P-243, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 91, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.1.156,97 em 27/07/2004, e demais acréscimos legais, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 07 de março de 2.005. Oficial - *Raquel C de Oliveira*  
Escrevente

R-32/11.303 Protocolo nº 46.636 de 12.07.06: De conformidade com o Ofício nº.1.854/2006, datado de 04 de julho de 2.006, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.22.366, expedido pela Dra.Josély Dittrich Ribas, MM.Juiza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.25.839-P-259, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 41, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução no valor de R\$.6.270,80, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 12 de julho de 2.006. Oficial - *William*

R-33/11.303 Protocolo nº 46.789 de 07.08.06: De conformidade com o Ofício nº.2.907/2006, datado de 28 de julho de 2.006, expedido pela Dra.Elizabeth Nogueira Calmon de Passos, MM.Juiza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos Autos sob nº.28.845 de Execução Fiscal, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.25.940-P-260, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 31, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.568,50 em 01/06/1998, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 07 de agosto de 2.006. Oficial - *Raquel C. de Oliveira*  
Escrevente

R-34/11.303 Protocolo nº 46.878 de 21.08.06: De conformidade com o Ofício nº.2.945/2006, datado de 07 de agosto de 2.006, expedido pela Dra.Josely Dittrich Ribas, MM.Juiza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba, extraído dos Autos sob nº.22.365 de Execução Fiscal, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.25.987-P-260, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 21, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.6.317,40 em 25/04/1997, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 21 de agosto de 2.006. Oficial - *Raquel C de Oliveira*  
Escrevente

R-35/11.303 Protocolo nº 47.299 de 31.10.06: De conformidade com o Ofício nº.3.795/2006, datado de 20 de outubro de 2.006, expedido pela Dra.Fabiana Passos de Melo, MM.Juiza de Direito Substituta da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca de Curitiba, extraído dos Autos sob nº.33.419 de Execução Fiscal, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.26.226-P-263, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 31, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.501,52 em 28/05/1999, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 31 de outubro de 2.006. Oficial - *William*

R-36/11.303 Protocolo nº 47.300 de 31.10.06: De conformidade com o Ofício nº.3.796/2006, datado de 20 de outubro de 2.006, expedido pela Dra.Fabiana Passos de Melo, MM.Juiza de Direito Substituta da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca de Curitiba, extraído dos Autos sob nº.39.565 de Execução Fiscal, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.26.227-P-263, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 81, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.073,27 em 29/06/2000, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE**  
SEGUIE

## CONTINUAÇÃO

**CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 31 de outubro de 2.006. Oficial - *M. Villen*

**R-37/11.303** Protocolo nº 49.004 de 20.07.07: De conformidade com o Ofício nº.3.505/2007, datado de 06 de julho de 2.007, expedido pela Dra. Josely Dittrich Ribas, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, extraído dos Autos sob nº.22.364 de Execução Fiscal, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.27.115-P-272, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura loja 03, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.10.434,97, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 20 de julho de 2.007. Oficial - *R. C. de Oliveira*

*Rafael C. de Oliveira*

**R-38/11.303** Protocolo nº 49.005 de 20.07.07: De conformidade com o Ofício nº.3.506/2007, datado de 06 de julho de 2.007, expedido pela Dra. Josely Dittrich Ribas, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, extraído dos Autos sob nº.39.564 de Execução Fiscal, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.27.116-P-272, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 31, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.073,27, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 20 de julho de 2.007. Oficial - *R. C. de Oliveira*

*Rafael C. de Oliveira*

**R-39/11.303** Protocolo nº 49.305 de 05.09.07: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 04 de setembro de 2.007, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.69.282/2007, expedido pela Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.27.288-P-273, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 11, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.4.097,54 em 26/03/2007, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 05 de setembro de 2.007. Oficial - *R. C. de Oliveira*

*Rafael C. de Oliveira*  
Escritor

**R-40/11.303** Protocolo nº 49.331 de 11.09.07: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 06 de setembro de 2.007, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.69.283/2007, expedido pelo Dr. Douglas Marcel Peres, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.27.304-P-274, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 61, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.4.097,54 em 26/03/2007, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 11 de setembro de 2.007. Oficial - *R. C. de Oliveira*

*Rafael C. de Oliveira*  
Escritor

**R-41/11.303** Protocolo nº 49.807 de 16.11.07: De conformidade com o Ofício nº.6.421/2007, datado de 1º de novembro de 2.007, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.49.628/2002, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R.G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.27.549-P-276, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 31, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.347,13 em 09/09/2002, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 16 de novembro de 2.007. Oficial - *Marcelo Villen*

*Marcelo Villen*  
Substituto

**R-42/11.303** Protocolo nº 49.807 de 16.11.07: De conformidade com o Ofício nº.6.422/2007, datado de 1º de novembro de 2.007, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.52.702/2004, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R.G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.27.549-P-276, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 31, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.168,36 em 22/04/2004, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 16 de novembro de 2.007. Oficial - *Marcelo Villen*

*Marcelo Villen*  
Substituto

**R-43/11.303** Protocolo nº 49.897 de 29.11.07: De conformidade com o Ofício nº.6.572/2007, datado de 13 de novembro de 2.007, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.49.627/2002, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R.G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública,

—SEGUE—



## CONTINUAÇÃO

Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.27.607-P-277, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 31, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.347,13 em 09/09/2002, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 29 de novembro de 2.007. Oficial - *Müller*

R-44/11.303 Protocolo nº 50.771 de 14.04.08: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 10 de abril de 2.008, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.58.600/2005, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.28.089-P-281, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 11, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.960,48 em 15/08/2005, movida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 14 de abril de 2.008. Oficial - *Müller*

R-45/11.303 Protocolo nº 50.772 de 14.04.08: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 10 de abril de 2.008, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.58.601/2005, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.28.090-P-281, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 61, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.960,48 em 15/08/2005, movida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 14 de abril de 2.008. Oficial - *Müller*

R-46/11.303 Protocolo nº 50.867 de 28.04.08: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 10 de abril de 2.008, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.43.588/2001, expedido pelo Dr.Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, MM.Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.28.150-P-282, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura loja 02, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, movida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 28 de abril de 2.008. Oficial - *Beza*

R-47/11.303 Protocolo nº 50.868 de 28.04.08: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 10 de abril de 2.008, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.49.648/2002, expedido pela Dra. Fabiane Pieraccini, MM.Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.28.151-P-282, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 71, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, movida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 28 de abril de 2.008. Oficial - *Beza*

R-48/11.303 Protocolo nº 51.141 de 10.06.08: De conformidade com o Ofício nº.4.491/2008, datado de 02 de junho de 2.008, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.51.983/2003, expedido pelo Dr. Marcelo Teixeira Augusto, MM.Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.28.300-P-283, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura loja 01, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.9.762,60 em 16/12/2003, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de junho de 2.008. Oficial - *Beza*

R-49/11.303 Protocolo nº 51.186 de 16.06.08: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 30 de maio de 2.008, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.43.589/2001, expedido pelo Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, MM.Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº.28.321-P-284, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 51, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 16 de junho de 2.008. Oficial - *Beza*

R-50/11.303 Protocolo nº 52.181 de 20.10.08: De conformidade com a Certidão, datada de 13 de outubro de 2.008, extraída dos Autos de Execução de Títulos Extrajudiciais sob nº.1.390/2006, expedida MM.Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, desta Comarca, a qual fica arquivada neste Cartório sob

-SEGUE-



## CONTINUAÇÃO

nº 28.925-P-290, as lojas 01, 02 e 03, os conjuntos nºs.11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81 e 91, e a unidade localizada no 12º andar, com a área de 57,90m², que farão parte integrante do imóvel objeto desta matrícula, foram **PENHORADOS** para garantir a referida execução, no valor de R\$.1.132.054,84 em julho/2007, movida pelo exequente **NIVALDO MORAN**, contra os executados **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N.SANCHES LTDA, VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA, LEONILDO NOGUEIRA SANCHES e TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Fianças s/R\$.609,00. Custas: 1293,6 VRC = R\$.135,82. Curitiba, aos 20 de outubro de 2.008. Oficial.- *M. Willen*

R-51/11.303 Protocolo nº 53.319 de 27.04.09: De conformidade com o Ofício nº 191/2009/SO, datado de 30 de março de 2.009, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº 49.641/2002, expedido pelo Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 29.577-P-296, parte do imóvel objeto desta matrícula, que terá a indicação fiscal nº 22-001-010.002-6, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N SANCHES LTDA**. Curitiba, aos 27 de Abril de 2.009. Oficial.- *M. Willen*

R-52/11.303 Protocolo nº 53.733 de 30.06.09: De conformidade com o Mandado, datado de 15 de junho de 2.009, expedido pelo Dr. João Henrique Coelho Ortolano, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 58.596/2005, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 29.842-P-299, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 41, foi **PENHORADO** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 30 de junho de 2.009. Oficial.- *M. Willen*

R-53/11.303 Protocolo nº 54.660 de 10.11.09: De conformidade com o Ofício nº 11.367/2009, datado de 29 de outubro de 2.009, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 22.366, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R. G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 30.371-P-304, fica cancelado o arresto objeto do R-32/11.303, fls.3, e **penhorada** parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 41, para garantir a referida execução, no valor de R\$.8.394,54 em 25/04/1997, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de novembro de 2.009. Oficial.- *M. Willen*

R-54/11.303 Protocolo nº 54.728 de 17.11.09: De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, datado de 03 de novembro de 2.002, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 49.646/02, expedido pela Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 30.411-P-305, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 11, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 17 de novembro de 2.009. Oficial.- *M. Willen*

R-55/11.303 Protocolo nº 55.496 de 26.03.10: De conformidade com o Mandado de Penhora, datado de 02 de fevereiro de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 69.260/2007, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R. G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 30.864-P-309, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 91, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.3.182,20 em 26/03/2007, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 26 de março de 2.010. Oficial.- *M. Willen*

R-56/11.303 Protocolo nº 55.497 de 26.03.10: De conformidade com o Mandado de Penhora, datado de 1º de fevereiro de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 52.372/2004, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R. G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 30.865-P-309, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto comercial 91, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$.6.117,61 em 22/04/2004, movida pelo

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA** e outros. Curitiba, aos 26 de março de 2.010. Oficial - *William*

**R-57/11.303** Protocolo nº 55.545 de 05.04.10: De conformidade com o Ofício nº 020/2010, datado de 24 de fevereiro de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 75.574/2008, expedido pelo MM Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 30.897-P-309, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura loja 01, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 05 de abril de 2.010. Oficial - *William*

**R-58/11.303** Protocolo nº 55.589 de 09.04.10: De conformidade com o Ofício nº 2.667/2010, datado de 25 de março de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 28.050, expedido pelo Dr. Rodrigo Otavio R.G. do Amaral, MM Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 30.913-P-310, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 31, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 4.440,75 em 01/06/1998, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 09 de abril de 2.010. Oficial - *William*

**R-59/11.303** Protocolo nº 55.590 de 09.04.10: De conformidade com o Ofício nº 2.666/2010, datado de 25 de março de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 49.628/2002, expedido pelo Dr. Rodrigo Otavio R.G. do Amaral, MM Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 30.914-P-310, o arresto objeto do R-41/11.303, fls 4, foi convertido em penhora, para garantir a referida execução, no valor de R\$ 4.057,02 em 09/09/2002, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 09 de abril de 2.010. Oficial - *William*

**R-60/11.303** Protocolo nº 55.591 de 09.04.10: De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, datado de 05 de abril de 2.010, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 69.290/2007, expedido pelo MM Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, cuja cópia fica arquivada neste Cartório sob nº 30.915-P-310, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto 81, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 09 de abril de 2.010. Oficial - *William*

**R-61/11.303** Protocolo nº 55.930 de 21.05.10: De conformidade com o Ofício nº 230/2010/SO, datado de 06 de maio de 2.010, expedido pelo Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.578/00, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.139-P-312, o arresto objeto do R-20/11.303, fls 2, foi convertido em penhora. Curitiba, aos 21 de maio de 2.010. Oficial - *Raquele C. da Costa*

**R-62/11.303** Protocolo nº 55.941 de 25.05.10: De conformidade com o Ofício nº 4.364/2010, datado de 12 de maio de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 75.549/2008, expedido pelo Dr. Roger Vinicius Pires de C. Oliveira, MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.143-P-312, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 1.521,75 em 10/09/2008, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 25 de maio de 2.010. Oficial - *Raquele C. da Costa*

**R-63/11.303** Protocolo nº 55.982 de 31.05.10: De conformidade com o Ofício nº 4.660/2010, datado de 21 de maio de 2.010, expedido pelo Dr. Rodrigo Otavio R. G. do Amaral, MM Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.162-P-312, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala comercial 31, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 1.778,32 em 29/06/2000, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 31 de maio de 2.010. Oficial - *Raquele C. da Costa*

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

**R-64/11.303** Protocolo nº 55.982 de 31.05.10: De conformidade com o Ofício nº 4.661/2010, datado de 21 de maio de 2.010, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R. G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.163-P-312, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será uma futura sala comercial, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 656,75 em 15/08/2005, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 31 de maio de 2.010. Oficial - *M. Willen*

**R-65/11.303** Protocolo nº 56.052 de 10.06.10: De conformidade com o Ofício nº 472/2010/SO, datado de 18 de maio de 2.010, expedido pelo Dr. Augusto Gluszcak Junior, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 22.392/97, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.211-P-313, o arresto objeto do R-9/11.303, fls. 1, foi convertido em **PENHORA** para garantir a referida execução, sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto 91, no valor de R\$ 2.030,57 em 18/05/2010, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de junho de 2.010. Oficial - *M. Willen*

**R-66/11.303** Protocolo nº 56.183 de 28.06.10: De conformidade com o Ofício nº 5.765/2010, datado de 18 de junho de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 58.566/2005, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R. G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.274-P-313, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala 51, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 3.290,20 em 15/08/2005, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 28 de junho de 2.010. Oficial - *M. Willen*

**R-67/11.303** Protocolo nº 56.183 de 28.06.10: De conformidade com o Ofício nº 5.766/2010, datado de 18 de junho de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 58.567/2005, expedido pelo Dr. Roger Vinicius Pires de C. Oliveira, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.274-P-313, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala 91, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 1.749,03 em 15/08/2005, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 28 de junho de 2.010. Oficial - *M. Willen*

**R-68/11.303** Protocolo nº 56.183 de 28.06.10: De conformidade com o Ofício nº 5.736/2010, datado de 16 de junho de 2.010, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 69.259/2007, expedido pelo Dr. Roger Vinicius Pires de C. Oliveira, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.274-P-313, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura sala 51, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 5.698,10 em 26/03/2007, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 28 de junho de 2.010. Oficial - *M. Willen*

**R-69/11.303** Protocolo nº 56.556 de 04.08.10: De conformidade com o Ofício nº 7.636/2010, datado de 28 de julho de 2.010, expedido pelo Dr. Rodrigo Otávio R. G. do Amaral, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.565, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.441-P-315, o arresto objeto do R-36/11.303, fls. 3, foi convertido em **PENHORA** para garantir a referida execução, sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto 81, no valor de R\$ 4.492,97 em 29/06/2006, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 04 de agosto de 2.010. Oficial - *M. Willen*

**R-70/11.303** Protocolo nº 57.146 de 13.10.10: De conformidade com o Ofício nº 2.062/2010, datado de 13 de julho de 2.010, expedido pela Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 58.600/2005, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.839-P-319, o arresto objeto do R-44/11.303, fls. 4, foi convertido em **penhora**. Curitiba, aos 13 de outubro de 2.010. Oficial - *M. Willen*

## CONTINUAÇÃO

R-71/11.303 Protocolo nº 57.146 de 13.10.10: De conformidade com o Ofício nº 2.066/2010, datado de 13 de julho de 2.010, expedido pelo Dr. Douglas Marcel Peres, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 58.601/2005, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.839-P-319, o arresto objeto do R-45/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. Curitiba, aos 13 de outubro de 2.010. Oficial - *Raquel de Almeida*

R-72/11.303 Protocolo nº 57.146 de 13.10.10: De conformidade com o Ofício nº 2.157/2010, datado de 16 de julho de 2.010, expedido pelo Dr. Douglas Marcel Peres, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 69.283/2007, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 31.839-P-319, o arresto objeto do R-40/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. Curitiba, aos 13 de outubro de 2.010. Oficial - *Raquel de Almeida*

R-73/11.303 Protocolo nº 57.447 de 18.11.10: De conformidade com o Ofício nº 3.262/2010, datado de 16 de setembro de 2.010, expedido pela Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 69.282/2007, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 32.014-P-321, o arresto objeto do R-39/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. Curitiba, aos 18 de novembro de 2.010. Oficial - *Alcides*

R-74/11.303 Protocolo nº 58.204 de 10.03.11: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 25 de fevereiro de 2.011, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 75.579/2008, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 32.494-P-325, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto 21, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$. 1.343,79 em 10/09/2008, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de março de 2.011. Oficial - *Raquel de Almeida*

R-75/11.303 Protocolo nº 58.204 de 10.03.11: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 25 de fevereiro de 2.011, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 75.580/2008, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 32.494-P-325, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto 31, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$. 1.343,79 em 10/09/2008, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de março de 2.011. Oficial - *Raquel de Almeida*

R-76/11.303 Protocolo nº 58.204 de 10.03.11: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 25 de fevereiro de 2.011, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 75.581/2008, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 32.494-P-325, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto 71, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$. 1.343,79 em 10/09/2008, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de março de 2.011. Oficial - *Raquel de Almeida*

R-77/11.303 Protocolo nº 58.204 de 10.03.11: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 25 de fevereiro de 2.011, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 75.582/2008, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 32.494-P-325, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto no 12º andar, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$. 1.279,53 em 10/09/2008, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 10 de março de 2.011. Oficial - *Raquel de Almeida*

R-78/11.303 Protocolo nº 58.559 de 29.04.11: De conformidade com o Ofício nº 274/2011/SO, datado de 14 de abril de 2.011, expedido pelo Dr. Jailton Juan Carlos Tontini, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 39.579/00, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 32.702-P-328, o arresto sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, que será o futuro conjunto nº 61, constante do R-21/11.303, fls. 2, foi convertido em penhora. Curitiba, aos 29 de abril de 2.011. Oficial - *Alcides*

R-79/11.303 Protocolo nº 58.657 de 13.05.11: De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, datado de 05 de maio de 2.011, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

nº.52.357/2004, expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.32.742-P-328, parte do imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 3.828,61 em 22/04/2004, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 13 de maio de 2.011. Oficial - *Raquel de Oliveira*  
Escrevente

**R-80/11.303** Protocolo nº 58.767 de 30.05.11: De conformidade com o Ofício nº 476/2011/RFS, datado de 12 de maio de 2.011, expedido pelo Dr. Jailton Juan Carlos Tontini, MM.Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.49.643/2002, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.32.811-P-329, parte do imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS N. SANCHES LTDA**. Curitiba, aos 30 de maio de 2.011. Oficial - *Attilien*

**R-81/11.303** Protocolo nº 58.837 de 08.06.11: De conformidade com o Auto de Arresto, datado de 27 de maio de 2.011, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº.75.578/2008, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.32.843-P-329, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura loja 03, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 1.762,40 em 10/09/2008, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 08 de junho de 2.011. Oficial - *Attilien*

**AV-82/11.303** Protocolo nº 60.453 de 30.01.12: De conformidade com o Ofício nº 36/2012/FF, datado de 13 de janeiro de 2.012, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 33.452/1999, expedido pelo Dr. Jailton Juan Carlos Tontini, MM.Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.33.841-P-339, fica cancelado o arresto objeto do R-15/11.303, fls.2. Curitiba, aos 30 de janeiro de 2.012. Oficial - *Raquel de Oliveira*

**R-83/11.303** Protocolo nº 60.787 de 20.03.12: De conformidade com o Ofício nº 292/2012/FF, datado de 17 de janeiro de 2.012, extraído dos Autos de Executivo Fiscal nº.43.611/2001, expedido pelo Dr. Jailton Juan Carlos Tontini, MM.Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.34.057-P-341, o arresto objeto do R-23/11.303, fls.2, foi convertido em penhora; constrição essa sobre parte do imóvel, que será o futuro conjunto 61. Curitiba, aos 20 de março de 2.012. Oficial - *Attilien*

**R-84/11.303** Protocolo nº 60.919 de 10.04.12: De conformidade com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 05 de abril de 2.012, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº.39.577/2008, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.34.115-P-342, o arresto objeto do R-19/11.303, fls.2, foi convertido em penhora, para garantir o débito no valor de R\$ 11.419,28 até setembro/2009; constrição essa sobre parte do imóvel, que será a futura loja 02. Curitiba, aos 10 de abril de 2.012. Oficial - *Attilien*

**R-85/11.303** Protocolo nº 61.297 de 05.06.12: De conformidade com o Auto de Arresto e Depósito, datado de 17 de maio de 2.012, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 75.574/2008, expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.34.373-P-344, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será uma futura loja, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 05 de junho de 2.012. Oficial - *Attilien*

**R-86/11.303** Protocolo nº 61.648 de 24.07.12: De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, datado de 13 de julho de 2.012, extraído dos Autos de Executivo Fiscal nº.49.647/2002, expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº.34.603-P-347, o arresto objeto do R-5/11.303, fls.1, foi convertido em penhora; constrição essa sobre parte do imóvel, que será o futuro conjunto 61. Curitiba, aos 24 de julho de 2.012. Oficial - *Attilien*

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

R-87/11.303 Protocolo nº 62.261 de 17.10.12: De conformidade com o Ofício nº 2.599/2012, datado de 30 de maio de 2.012, extraído dos Autos de Executivo Fiscal nº 43.588/2001, expedido pela Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 34.984-P-350, o arresto objeto do R-46/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora; construção essa sobre parte do imóvel, que será uma futura loja. Curitiba, aos 17 de outubro de 2.012. Oficial - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-88/11.303 Protocolo nº 71.651 de 27.01.16: De conformidade com o Ofício nº 03/2016, datado de 11 de janeiro de 2.016, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0007713-67.2002.8.16.0185 (49640/2002), expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 40.665-P-407, parte do imóvel objeto desta matrícula, com indicação fiscal 22-001-010.001-8, foi **PENHORADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 4.468,65, em favor do exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a exetuada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**; as taxas devidas ao funrejus e custas desta serventia, deverão ser incluídas na conta geral. Curitiba, aos 1º de fevereiro de 2.016. Oficial - *Raquel C. de Oliveira* Escrevente

R-89/11.303 Protocolo nº 72.476 de 13.06.16: De conformidade com o Ofício nº 367/2016, datado de 02 de junho de 2.016, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0006174-66.2002.8.16.0185 (49648/2002), expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 41.153-P-412, o arresto objeto do R-47/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora; construção essa sobre parte do imóvel, que será o futuro conjunto comercial 71, sendo o valor originário da causa de R\$ 1.666,98; as taxas devidas ao funrejus e custas desta serventia, serão incluídas na conta geral. Curitiba, aos 15 de junho de 2.016. Oficial - *Raquel C. de Oliveira*

AV-90/11.303 Protocolo nº 75.646 de 13.10.17: De conformidade com o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 13 de outubro de 2.017, extraído do Processo nº 1873520175090002, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 43.040-P-431, averbamos a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 19 de outubro de 2.017. Oficial - *Raquel C. de Oliveira*

R-91/11.303 Protocolo nº 75.925 de 20.11.17: De conformidade com o Ofício nº 1335/2017, datado de 31 de outubro de 2.017, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0005068-59.2008.8.16.0185 (75575/2008), expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 43.187-P-432, parte do imóvel objeto desta matrícula, que será a futura loja nº 02, com indicação fiscal 22-001-010.001-8, foi **ARRESTADA** para garantir a referida execução, no valor de R\$ 2.602,54 em 10/09/2008, em favor do exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a exetuada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**; as taxas devidas ao funrejus e custas desta serventia, deverão ser incluídas na conta geral. Curitiba, aos 23 de novembro de 2.017. Oficial - *Raquel C. de Oliveira*

AV-92/11.303 Protocolo nº 77.091 de 11.05.18: De conformidade com o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 10 de maio de 2.018, extraído do Processo nº 00008785220175090001, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado neste Cartório sob nº 43.864-P-439, averbamos a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. Curitiba, aos 17 de maio de 2.018. Registradora - *CHL*

R-93/11.303 Protocolo nº 77.189 de 24.05.18: De conformidade com o Termo de Penhora, datado de 24 de maio de 2.018, extraído dos Autos nº 0000878-52.2017.5.09.0001, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 43.921-P-440, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir o valor de R\$ 292.675,37, movida pelo autor **ADRIANO JUNIOR DA SILVA**, contra a ré **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**. (Funrejus e custas desta serventia a receber nos valores de R\$ 585,35 e R\$ 281,19). Curitiba, aos 30 de maio de 2.018. Registradora - *CHL*

R-94/11.303 Protocolo nº 77.426 de 25.06.18: De conformidade com o Ofício, datado de 21 de junho de 2.018, extraído dos Autos nº RTOrd-0000187-35.2017.5.09.0002, expedido pela Dra. Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, MM. Juíza Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 44.026-P-441, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de R\$ 201.511,16 atualizado até 31/01/2018, movida pela autora **JENIFFER DE OLIVEIRA PEDROSO**, contra a ré **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO**. SEGUE

MATRICULA Nº. 11.303

RÚBRICA

*Müller*

FICHA

8

CONTINUAÇÃO

2 LTDA. (Funrejus e custas desta serventia a receber nos valores de R\$.403,02 e R\$.281,19). Curitiba, aos 28 de junho de 2.018. Registradora - *Müller*

2 AV-95/11.303 Protocolo nº 77.887 de 21/08/2018: De conformidade com o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 22 de agosto de 2.018, extraído do Processo nº.00008513020175090014, expedido pela 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº.44.282-P-443, averbamos a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. Funrejus isento (art.3º, VII, b.9). Curitiba, aos 23 de agosto de 2.018. Registradora - *Müller*

2 R-96/11.303 Protocolo nº 78.089 de 14/09/2018: De conformidade com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 12 de setembro de 2.018, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.0025706-40.2013.8.16.0185, expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº.44.385-P-444, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir a execução, no valor de R\$.4.549,23, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.417.005/0001-86, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber, nos valores de R\$.12,77 e R\$.88,58). Curitiba, aos 19 de setembro de 2.018. Registradora - *Müller*

2 R-97/11.303 Protocolo nº 78.190 de 01/10/2018: De conformidade com o Ofício, datado de 28 de setembro de 2.018, extraído dos Autos nº.0000851-30.2017.5.09.0014 (RTOrd), expedido pela 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir a dívida, no valor de R\$.579.926,46 atualizado até 30/09/2018, movida pelo exequente **EDSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº.202.262.259-68, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber nos valores de R\$.1.159,85 e R\$.281,19). Curitiba, aos 03 de outubro de 2.018. Registradora - *Müller*

2 R-98/11.303 Protocolo nº 78.262 de 09/10/2018: De conformidade com o Ofício nº.1810/2018, datado de 25 de setembro de 2.018, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº.0010775-46.2006.8.16.0001, expedido pelo Dr.Rogério de Assis, MM.Juiz de Direito da 21ª Vara Cível de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir a execução, no valor de R\$.2.123.337,78 atualizada até agosto/2018, movida pelo exequente **NIVALDO MORAN**, contra os executados **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANCHES LTDA**, **LEONILDO NOGUEIRA SANCHES**, **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA**, e **VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA**. Funrejus isento (art.3º, VII, b.10). Custas: justiça gratuita. Curitiba, aos 11 de outubro de 2.018. Registradora - *Müller*

2 AV-99/11.303 Protocolo nº 79.739 de 23/04/2019: De conformidade com o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 23 de abril de 2.019, extraído do Processo nº.00018541720175090015, expedido pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, averbamos a indisponibilidade dos bens de TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Custas a receber, no valor de R\$.184,92). Curitiba, aos 29 de abril de 2.019. Registradora - *Müller*  
Raquel L. de Camargo  
Exercente

2 AV-100/11.303 Protocolo nº 79.900 de 14/05/2019: De conformidade com o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 14 de maio de 2.019, extraído do Processo nº.00015000420175090011, expedido pela 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, averbamos a indisponibilidade dos bens de TUCUMAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Custas a receber, no valor de R\$.184,92). Curitiba, aos 16 de maio de 2.019. Registradora - *Müller*

2 R-101/11.303 Protocolo nº 79.907 de 14/05/2019: De conformidade com o Termo de Conversão de Arresto em Penhora, datado de 24 de abril de 2.019, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.0015481-68.2007.8.16.0185, expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir a execução, no valor de R\$.5.371,09 atualizada até 26/03/2007, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber, nos valores de R\$.21,20 e R\$.88,58) Curitiba, aos 16 de maio de 2.019. Registradora - *Müller*

R-102/11.303 Protocolo nº 80.476 de 15/07/2019: De conformidade com o Ofício datado de 09 de julho de 2.019, extraído dos Autos sob nº.RTOrd 0001854-17.2017.5.09.0015, expedido pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para

SEGUE



CONTINUAÇÃO

garantir a dívida, movida pelo autor JOÃO ADELIO PADILHA VIDAL, contra a ré TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber). Curitiba, aos 18 de julho de 2.019. Registradora - *William*

R-103/11.303 Protocolo nº 80.614 de 30/07/2019: De conformidade com o Ofício datado de 26 de julho de 2.019, extraído dos Autos sob nº.RTOrd 0001500-04.2017.5.09.0011, expedido pela 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO para garantir a execução no valor de R\$.172.227,93 atualizado até 30/06/2019, movida pela autora JOICE FABIANE NOSTER MENEZES, contra a ré TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber, nos valores de R\$.344,45 e R\$.281,19). Curitiba, aos 1º de agosto de 2.019. Registradora - *William*

R-104/11.303 Protocolo nº 80.860 de 26/08/2019: De conformidade com o Ofício nº 1102/2019, datado de 13 de agosto de 2.019, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0002345-52.2017.8.16.0185, expedido pela Dra. Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO para garantir a execução, no valor de R\$.6.832,01 em 06/06/2017, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.417.005/0001-86, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber nos valores de R\$.14,27 e R\$.88,58). Curitiba, aos 28 de agosto de 2.019. Registradora - *William*

R-105/11.303 Protocolo nº 80.988 de 09/09/2019: De conformidade com o Termo de Penhora, datado de 31 de julho de 2.018, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.0005118-66.2000.8.16.0185 (39576/2000), expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca, o qual fica arquivado nesta serventia, o arresto objeto do R-18/11.303, fls.2, foi convertido em penhora, para garantir a dívida no valor de R\$.1.314,64 em 29/06/2000, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber, nos valores de R\$.8,53 e R\$.88,58). Curitiba, aos 11 de setembro de 2.019. Registradora - *William*

AV-106/11.303 Protocolo nº 81.053 de 17/09/2019: De conformidade com o Ofício nº.1683/2018, datado de 04 de setembro de 2.019, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº.0010775-46.2006.8.16.0001, expedido pelo Dr. Rogério de Assis, MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, fica retificada a penhora objeto do R-98/11.303, do anverso, para constar que o valor do débito é de R\$.8.959.165,59, atualizado até março/2019, destacando que no valor indicado está incluída a importância de R\$.2.067.420,23 a título de honorários advocatícios. Custas a receber no valor de R\$.37,51. Curitiba, aos 19 de setembro de 2.019. Registradora - *William*

R-107/11.303 Protocolo nº 83.250 de 29/06/2020: De conformidade com o Ofício nº.428/2020, datado de 22 de junho de 2.020, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.0003977-65.2007.8.16.0185, expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO para garantir o débito, no valor de R\$.4.097,54 em 26/03/2007, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.417.005/0001-86, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber nos valores de R\$.16,50 e R\$.88,58). Curitiba, aos 1º de junho de 2.020. Registradora - *Marcelo Vilian*

R-108/11.303 Protocolo nº 84.060 de 24/09/2020: De conformidade com o Termo de Penhora, datado de 26 de agosto de 2.020, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº.0015402-69.2007.8.16.0185 (69.288/2007), expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO para garantir o débito, no valor de R\$.4.097,54 em 26/03/2007, movida pelo exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.417.005/0001-86, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber nos valores de R\$.16,64 e R\$.88,58). Curitiba, aos 29 de setembro de 2.020. Registradora - *Marcelo Vilian*

R-109/11.303 Protocolo nº 84.437 de 03/11/2020: De conformidade com o Ofício datado de 22 de outubro de 2.020, extraído dos Autos de ATOrd sob nº.0001835-47.2017.5.09.0003, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Curitiba, o qual fica arquivado nesta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO para garantir a dívida, movida pela exequente MARGARIDA DE LIMA SERAFIM, contra a executada TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. (Funrejus e custas a receber). Curitiba, aos 05 de novembro de 2.020. rlc. Registradora - *William*

SEGUE

MATRICULA Nº. 11.303

RÚBRICA

*M. Willen*

FICHA

9

CONTINUAÇÃO

~~R-110/11.303~~ Protocolo nº 84.658 de 19/11/2020: De conformidade com o Termo de Penhora, datado de 16 de outubro de 2020, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0013408-94.2005.8.16.0185 (58.599/2005), expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** para garantir a dívida, no valor de R\$.2.563,84 em 15/08/2005, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.** (Funrejus e Custas a receber, nos valores de R\$. 11,24 e R\$.88,58. Curitiba, aos 23 de novembro de 2020. Selo digital nº.0183965MJAA000000003520T. rlc. Registradora -

*Marcelo Willen*

~~R-111/11.303~~ Protocolo nº 84.675 de 19/11/2020: De conformidade com o Termo de Penhora, datado de 18 de novembro de 2020, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 003092-65.2018.8.16.0185, expedido pelo Dr. Plínio Augusto Penicado de Carvalho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta Serventia, parte do imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADA** para garantir a dívida, no valor de R\$. 7.654,00, movida pelo exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, contra a executada **TUCUMAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.** (Funrejus e Custas a receber, nos valores de R\$.16,93 e R\$.88,58). Curitiba, aos 23 de novembro de 2020. Selo digital nº.0183965MJAA000000003620R. rlc/ Registradora -

*Marcelo Willen*

~~AV-112/11.303~~ Protocolo nº 87.007 de 05/07/2021: De conformidade com o Edital datado de 10 de setembro de 2021, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº 0009848-57.1999.8.16.0185, expedido pela 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, o qual fica arquivado nesta Serventia, fica **cancelado** o arresto objeto do R-17/11.303, fls.2. Funrejus isento (art.3º, inc.VII, b.4). Custas: Isento (determinação judicial). Curitiba, aos 08 de julho de 2021. Selo digital nº.0183965MJAA00000000974217. rlc. Registradora -

SEGUE

CONTINUAÇÃO

SEGUE